



## DPVAT

[Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SUMULA TJ Nº 86

"A QUITAÇÃO PASSADA PELO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, PREVISTA NA LEI N. 8.441, DE 13.07.02, CUJO CARÁTER SOCIAL AUTORIZA SUA APLICAÇÃO A FATOS A ELA ANTERIORES, SOMENTE ALCANÇA OS VALORES RECEBIDOS."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º 2005.146.00004 - JULGAMENTO EM 10/10/2005 - VOTAÇÃO UNÂNIME - RELATOR: DESembargador NEWTON PAULO AZEREDO DA SILVEIRA - REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 29/11/2005 - FLS. 010575/010578

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SUMULA TJ Nº 87

"A MERA RECUSA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO CONFIGURA DANO MORAL . "

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º 2005.146.00004 - JULGAMENTO EM 10/10/2005 - VOTAÇÃO UNÂNIME - RELATOR: DESembargador NEWTON PAULO AZEREDO DA SILVEIRA - REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 29/11/2005 - FLS. 010575/010578

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SUMULA TJ Nº 88

"A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA PREVISTA NA LEI N. 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974, É MERO PARÂMETRO E NÃO CONTRASTA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DESDE QUE A CONDENAÇÃO SEJA ESTABELECIDA PELA SENTENÇA EM MOEDA CORRENTE."

REFERÊNCIA : SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º 2005.146.00004 - JULGAMENTO EM 10/10/2005 - VOTAÇÃO: UNÂNIME - RELATOR: DESembargador NEWTON PAULO AZEREDO DA SILVEIRA - REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 29/11/2005 - FLS. 010575/010578

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SUMULA TJ Nº 143

"NAS AÇÕES DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, ENVOLVENDO QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, O JUIZ PODE, DE OFÍCIO, DECLINAR DA COMPETÊNCIA, APLICANDO-SE A REGRA DO ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC E O ESPÍRITO DO CDC."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2008.018.00003 - JULGAMENTO EM 13/10//2008 - RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ MOTA FILHO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SUMULA TJ Nº 219**

"NAS AÇÕES FUNDADAS EM COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO, OCORRIDA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA DA SEGURADORA ACIONADA, RESPONDE PELO PAGAMENTO A SEGURADORA LÍDER, QUE O REPRESENTA, CUJA INTEGRAÇÃO NO PÓLO PASSIVO SE ADMITE, AINDA QUE EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013681-52.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SUMULA TJ Nº 220**

"DOCUMENTO EXPEDIDO PELO SISTEMA MEGADATA COMPUTAÇÕES NÃO COMPROVA O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013681-52.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SUMULA TJ Nº 232**

"É INCABÍVEL A COBRANÇA JUDICIAL DA COBERTURA DO SEGURO DPVAT NO PRAZO LEGAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014117-11.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 16/05//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE HADDAD. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA TJ Nº 233**

"O PERCENTUAL DA PERDA, APURADO MEDIANTE PROVA IDÔNEA, DETERMINARÁ O GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURADO E O VALOR DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NA [LEI Nº 6194/74](#)."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0014117-11.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/05//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE HADDAD. VOTAÇÃO UNÂNIME.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SUMULA TJ Nº 304**

"EXCLUEM-SE DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS AS DEMANDAS QUE ENVOLVAM A COBRANÇA DE SEGURO DPVAT UMA VEZ QUE SE TRATA DE SEGURO OBRIGATÓRIO, COGENTE, PAGO A UM POOL INDEFINIDO DE SEGURADORES, E NÃO A FORNECEDORA ESPECÍFICA DE BENS E SERVIÇOS."

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA [Nº. 0010077 78.2014.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 24/03/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO. VOTAÇÃO UNÂMIME.

**VERBETE SUMULAR CANCELADO**, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059238-08.2024.8.19.0000, JULGAMENTO EM 17/02/2025. RELATOR: DESEMBARGADOR AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 19/02/2025

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 229

O PEDIDO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À SEGURADORA SUSPENDE O PRAZO DE PRESCRIÇÃO ATÉ QUE O SEGURADO TENHA CIÊNCIA DA DECISÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 246

O VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO DEVE SER DEDUZIDO DA INDENIZAÇÃO JUDICIALMENTE FIXADA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 257

A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT) NÃO É MOTIVO PARA A RECUSA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 405

A AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) PRESCREVE EM TRÊS ANOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 426

OS JUROS DE MORA NA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT FLUEM A PARTIR DA CITAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 470

O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO DPVAT EM BENEFÍCIO DO SEGURADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 474

**A INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT, EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL DO BENEFICIÁRIO, SERÁ PAGA DE FORMA PROPORCIONAL AO GRAU DA INVALIDEZ.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**SÚMULA STJ Nº 540**

**NA AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT, CONSTITUI FACULDADE DO AUTOR ESCOLHER ENTRE OS FOROS DO SEU DOMICÍLIO, DO LOCAL DO ACIDENTE OU AINDA DO DOMICÍLIO DO RÉU.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**SÚMULA STJ Nº 544**

**É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS PARA ESTABELECER A PROPORCIONALIDADE DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT AO GRAU DE INVALIDEZ TAMBÉM NA HIPÓTESE DE SINISTRO ANTERIOR A 16/12/2008, DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 451/2008.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**SÚMULA STJ Nº 573**

**NAS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO DPVAT, A CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO CARÁTER PERMANENTE DA INVALIDEZ, PARA FINS DE CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, DEPENDE DE LAUDO MÉDICO, EXCETO NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE NOTÓRIA OU NAQUELES EM QUE O CONHECIMENTO ANTERIOR RESULTE COMPROVADO NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**SÚMULA STJ Nº 580**

**A CORREÇÃO MONETÁRIA NAS INDENIZAÇÕES DO SEGURO DPVAT POR MORTE OU INVALIDEZ, PREVISTA NO PARÁGRAFO 7º DO ART. 5º DA LEI N. 6.194/1974, REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 11.482/2007, INCIDE DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

**Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)**